

R.E.A.I. vs S.I.R.

As principais diferenças entre os regimes REAI e SIR

(Princípio, objeto, âmbito, tipologias e procedimentos de licenciamento)

PRINCÍPIO E OBJETO

REAI

D.L. 209/2008, de 29/10

Princípio: Prevenção

Objeto:

- Exercício da Atividade Industrial

SIR

Anexo do D.L. 169/2012, de 1/8

Princípio:

Simplificação/Responsabilização

Objeto:

- Exercício da Atividade Industrial;
- Instalação e Exploração de ZER
- Acreditação de Entidades no SIR

Exercício da Atividade Industrial

ÂMBITO (CAE Rev. 3)

REAI

- **Atividade Industrial**
(alínea a) do art.º 2.º - (Anexo I, Secção 1)
- **Atividade Produtiva Local**
(alínea b) do art.º 2.º - (Anexo I, Secção 2)
- **Atividade Produtiva Similar**
(alínea c) do art.º 2.º - (Anexo I, Secção 3)

SIR

- **Atividade Industrial:**
 - ✓ alínea a) do art.º 2.º - (Anexo I, Parte 1)
 - ✓ n.º 6 do art.º 18.º (Anexo I, Partes 2-A e B)
 - ❖ Edifício cujo Alvará de Utilização admita comércio e serviços
 - ✓ n.ºs 6 e 7 do art.º 18.º (Anexo I, Parte 2-A)
 - ❖ Prédio urbano destinado a habitação

Requisitos da atividade em prédio destinado a habitação

- P.E.C.: ≤ 15 kVA
- P.T.: $\leq 4 \times 10^5$ kJ/h
- N.º Trab.: ≤ 5
- Limiares de produção

Exercício da Atividade Industrial

TIPOLOGIAS DE E.I.

REAI (art.º 4.º)

SIR (art.º 11.º)

Tipo 1

- RJAIA
- RJPCIP
- RPAG
- OGRP



- RJAIA
- RJPCIP
- RPAG

Tipo 2

- P.E.C.: > 40 kVA
- P.T.: > 8×10^6 kJ/h
- N.º Trab.: > 15



- P.E.C.: ≥ 99 kVA
- P.T.: > 12×10^6 kJ/h
- N.º Trab.: > 20
- TEGEE
- OGR

Tipo 3

- P.E.C.: ≤ 40 kVA
- P.T.: $\leq 8 \times 10^6$ kJ/h
- N.º Trab.: ≤ 15



- P.E.C.: < 99 kVA
- P.T.: $\leq 12 \times 10^6$ kJ/h
- N.º Trab.: ≤ 20

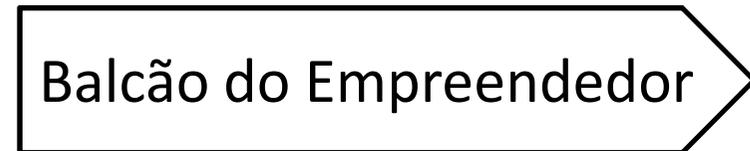
Exercício da Atividade Industrial

FRONT-OFFICE/BACK-OFFICE

REAI (art.º 14.º)



SIR (art.º 6.º)

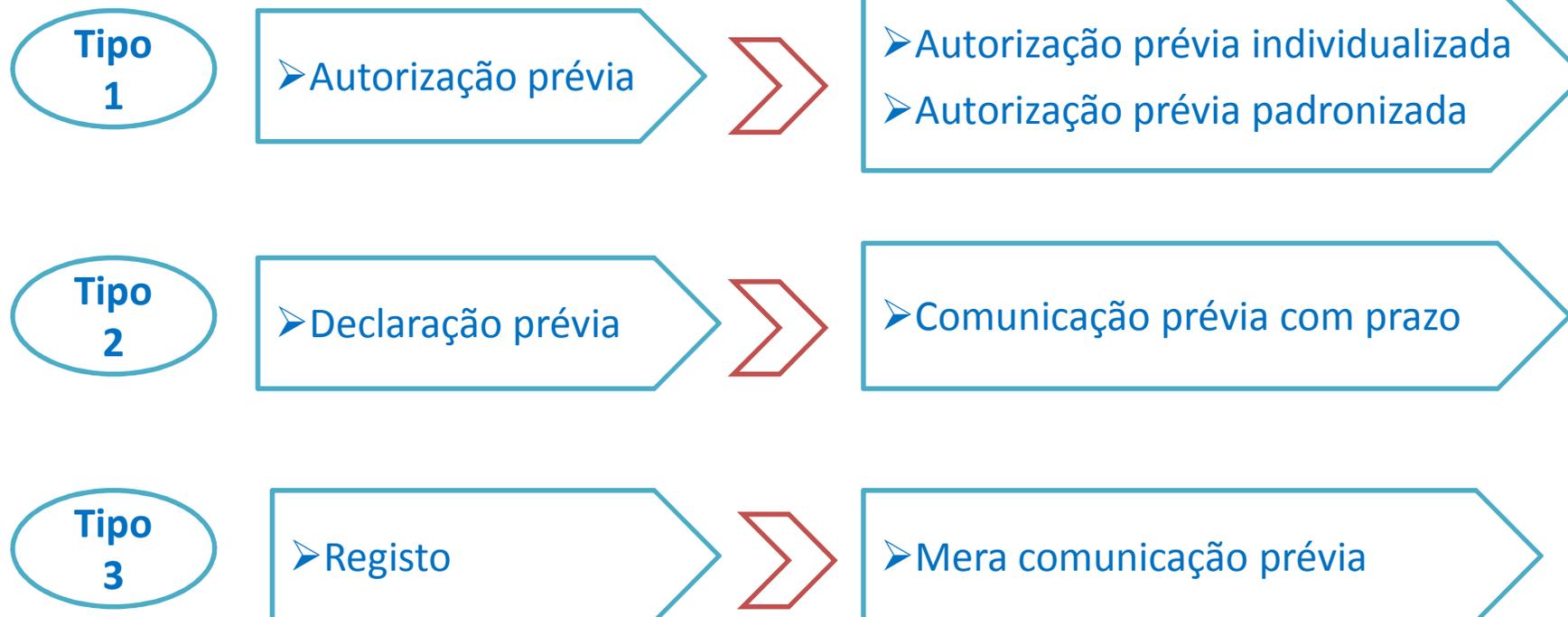


Exercício da Atividade Industrial

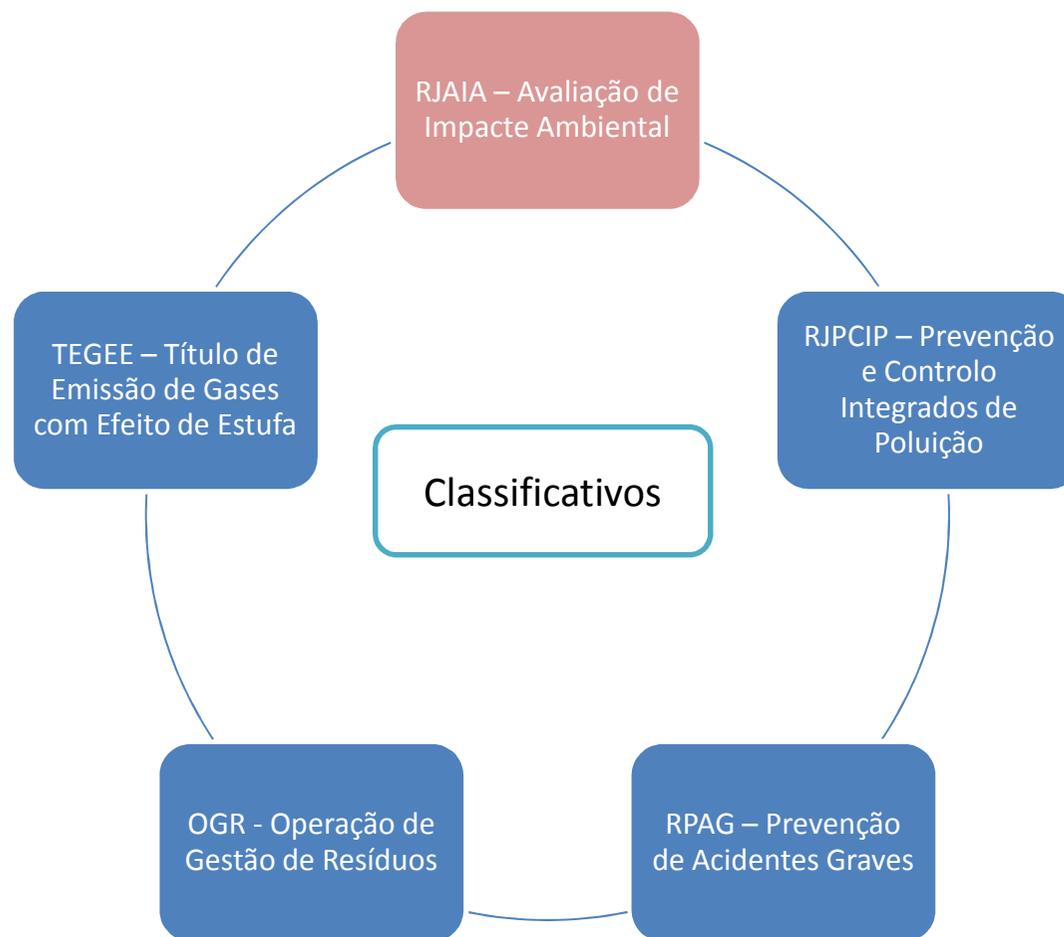
PROCEDIMENTOS

REAI (art.º 5.º)

SIR (art.º 12.º)

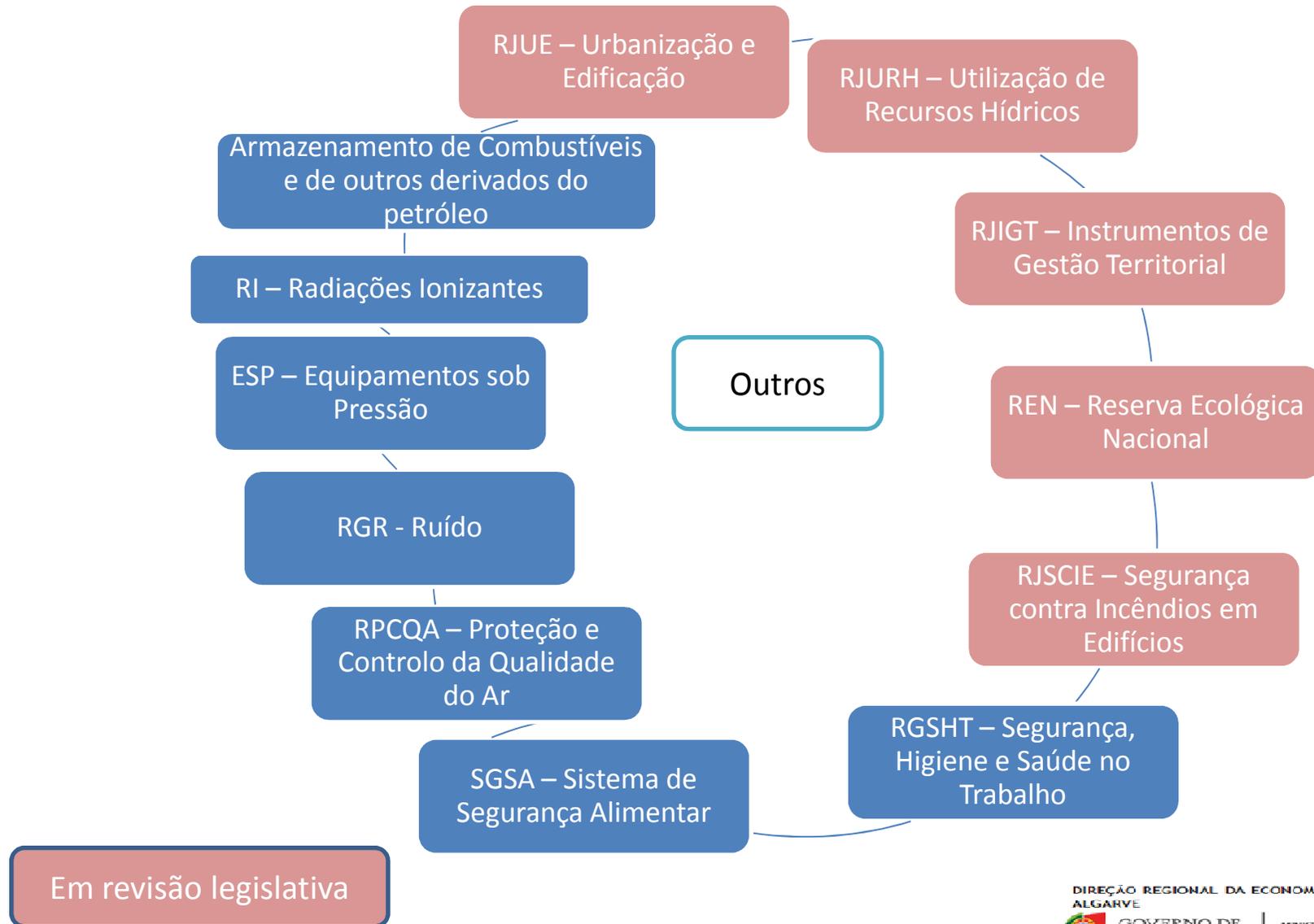


Regimes Conexos



Em revisão legislativa

Regimes Conexos (cont.)

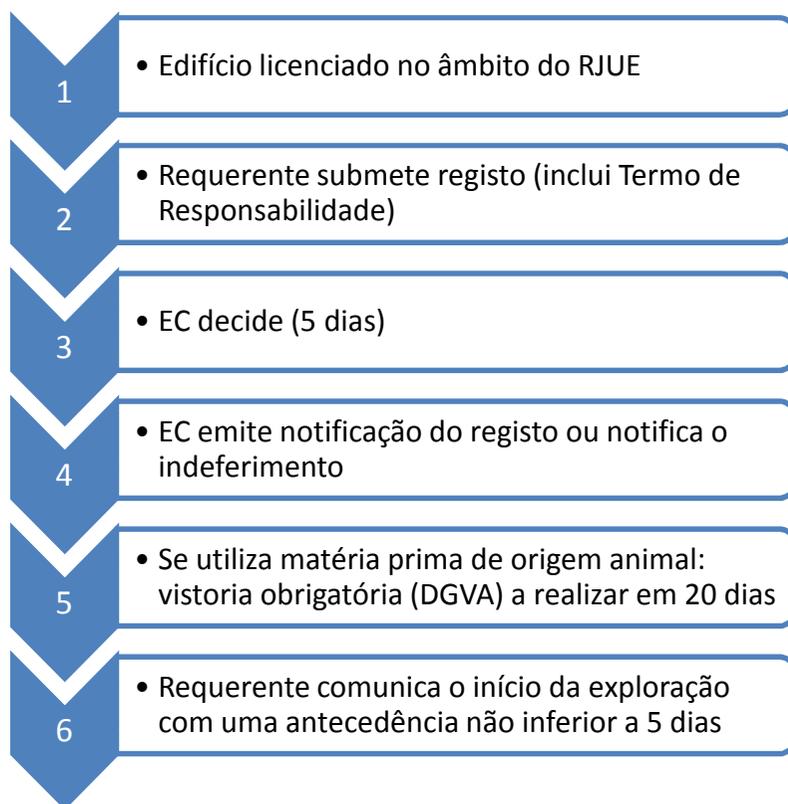


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 3

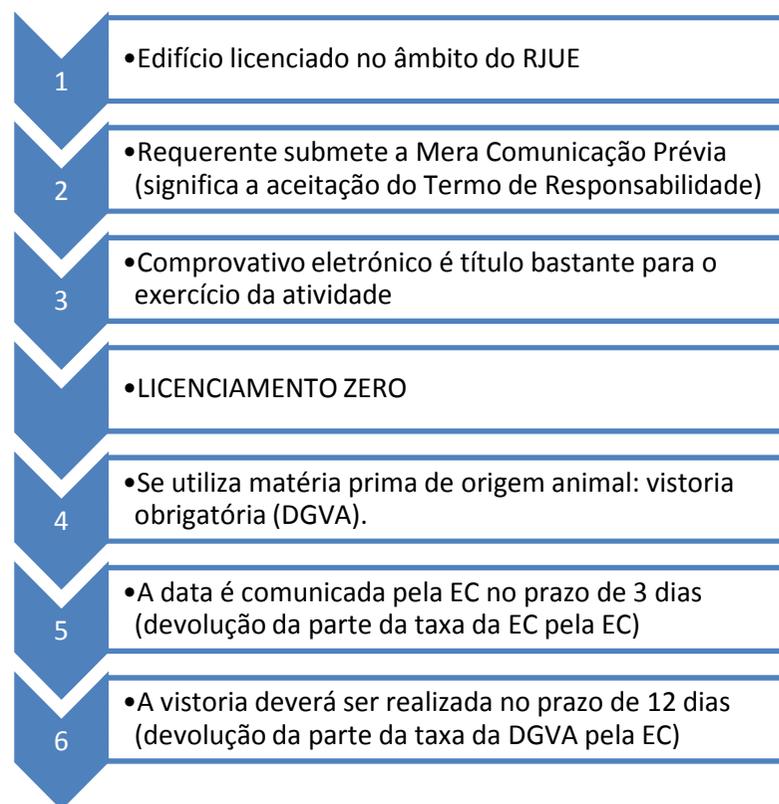
REAI (art.º 40.º a 42.º)

Registo



SIR (art.º 33.º e 34.º)

Mera comunicação prévia

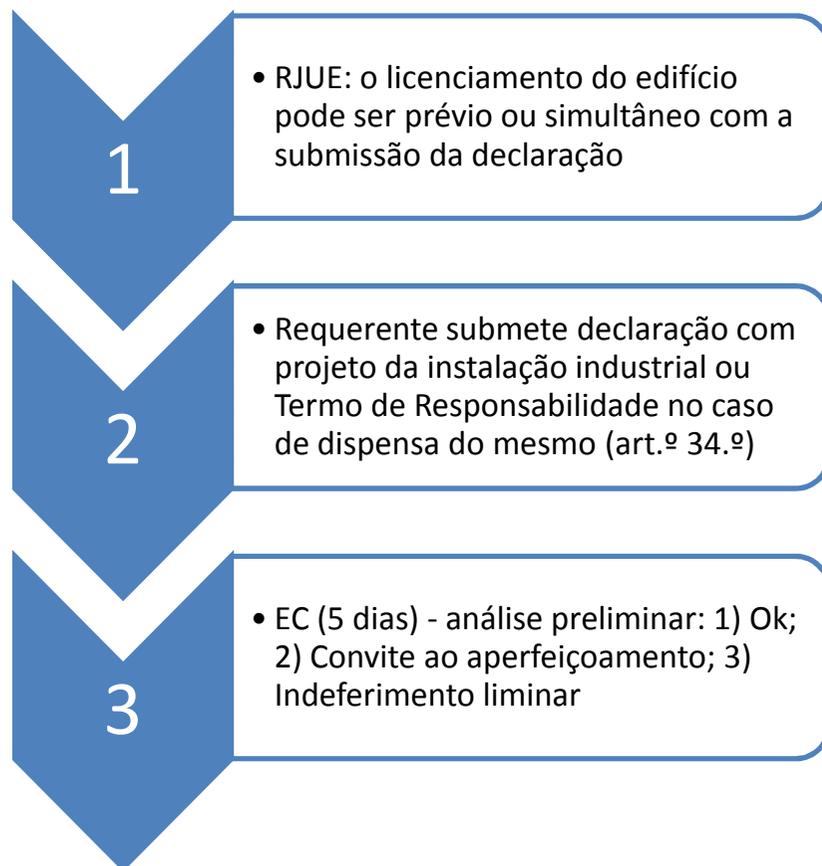


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 2

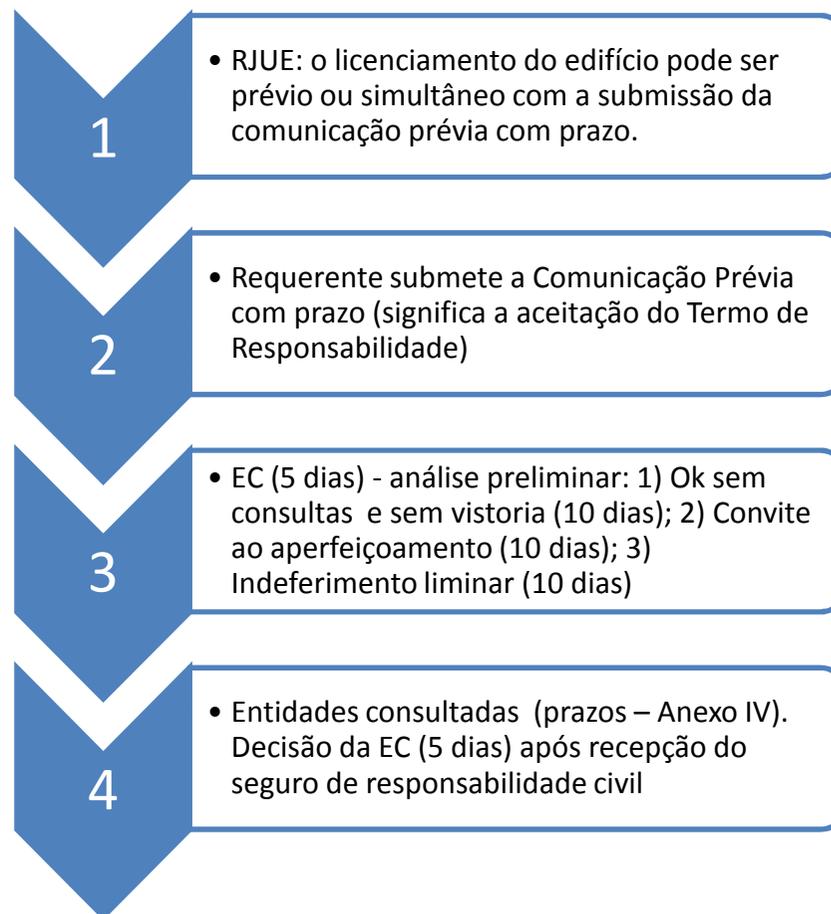
REAI (art.º 33.º a 39.º)

Declaração prévia



SIR (art.º 30.º a 32.º)

Comunicação prévia com prazo

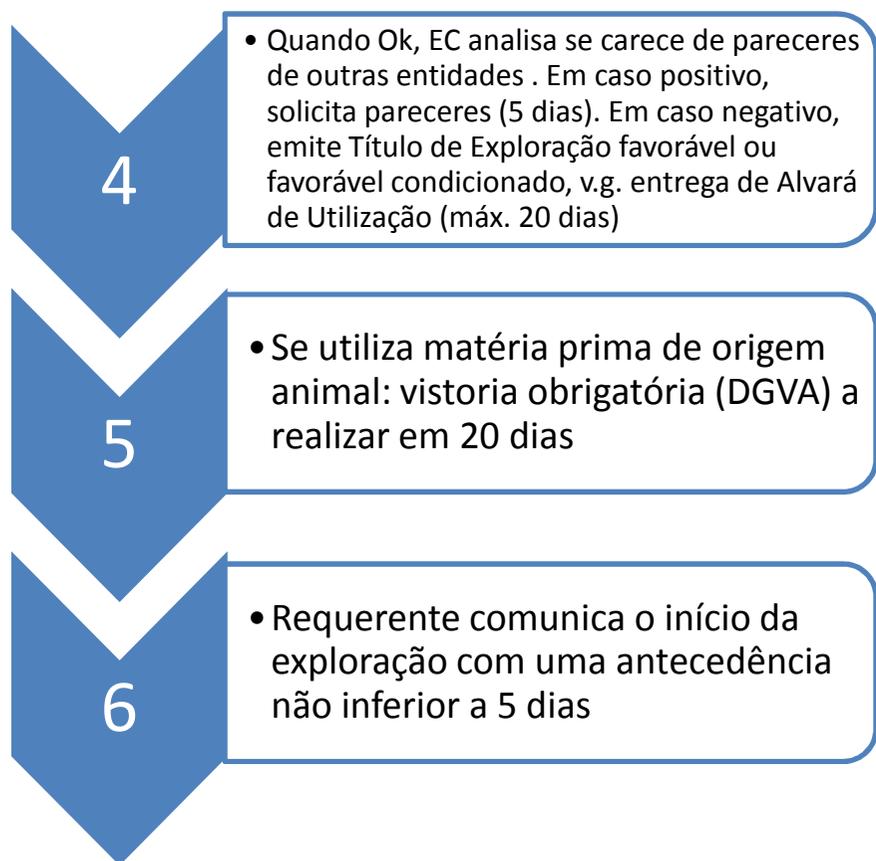


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 2 (cont.)

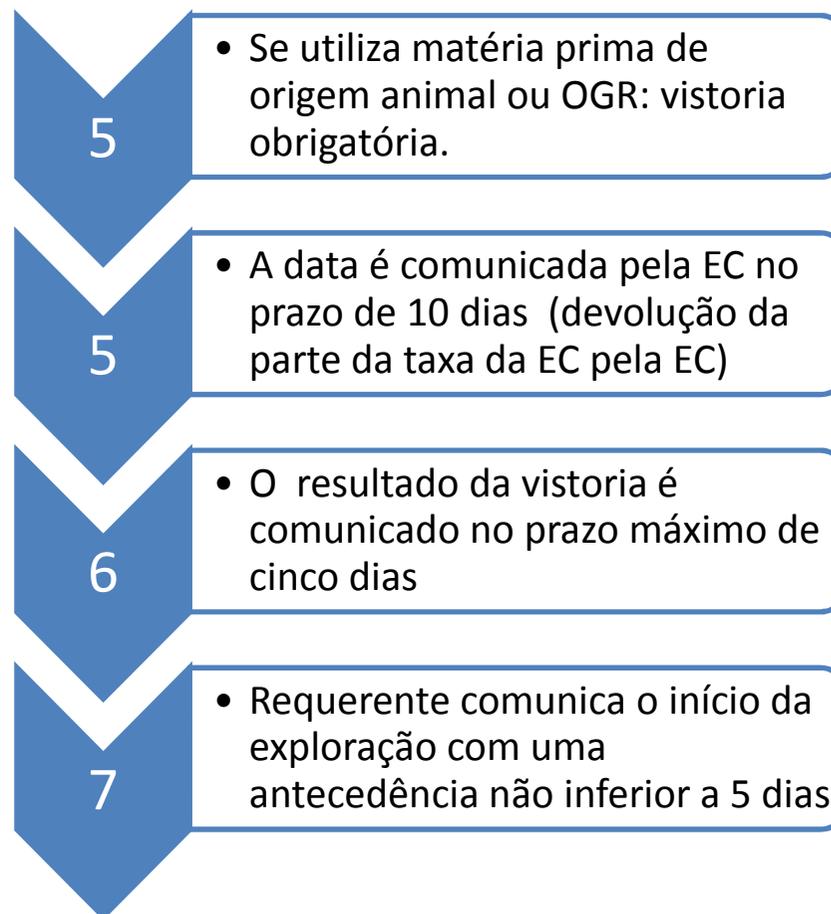
REAI (art.º 33.º a 39.º)

Declaração prévia



SIR (art.º 30.º a 32.º)

Comunicação prévia com prazo

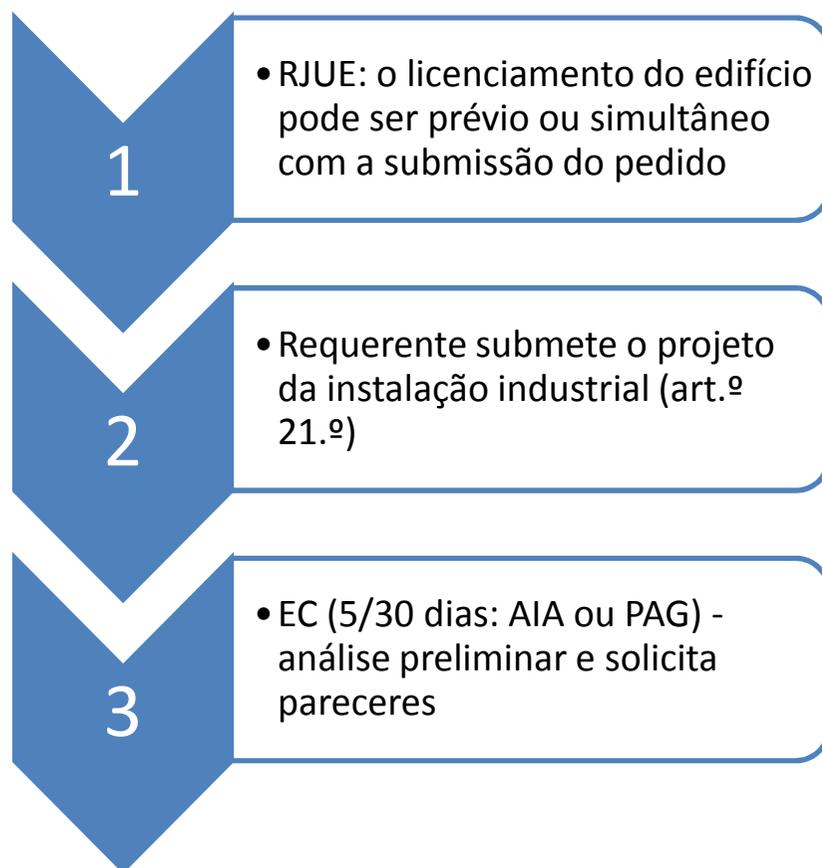


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 1

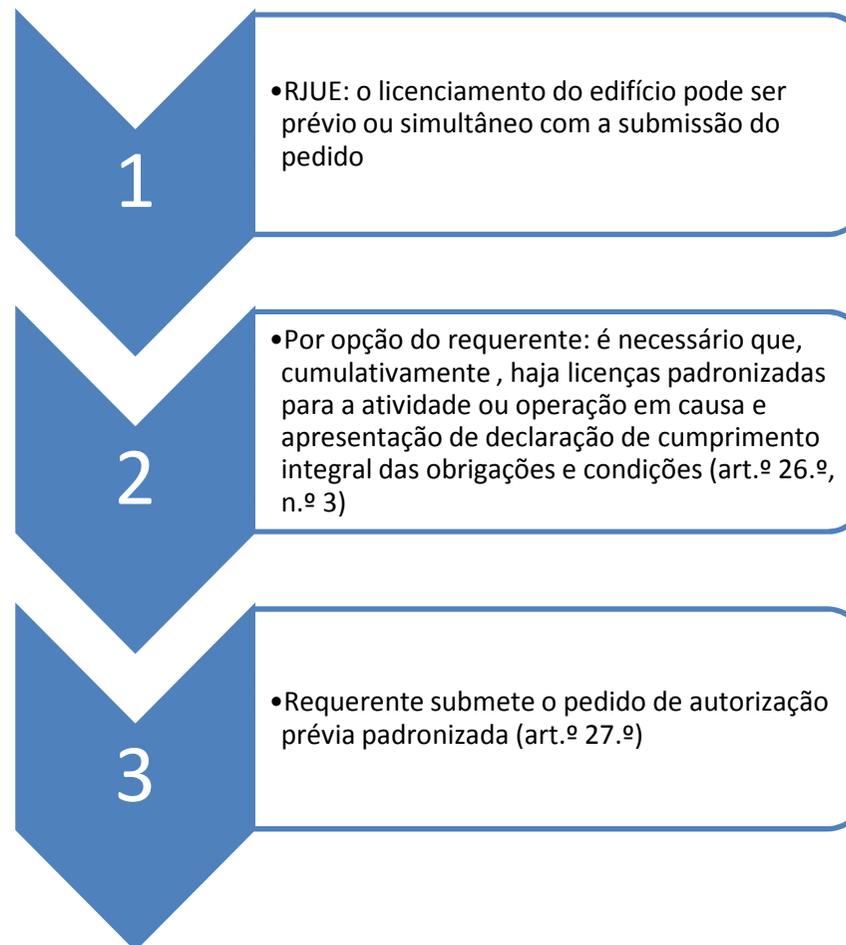
SIR (art.º 20.º a 25.º)

Autorização prévia individualizada



SIR (art.º 26.º a 29.º)

Autorização prévia padronizada

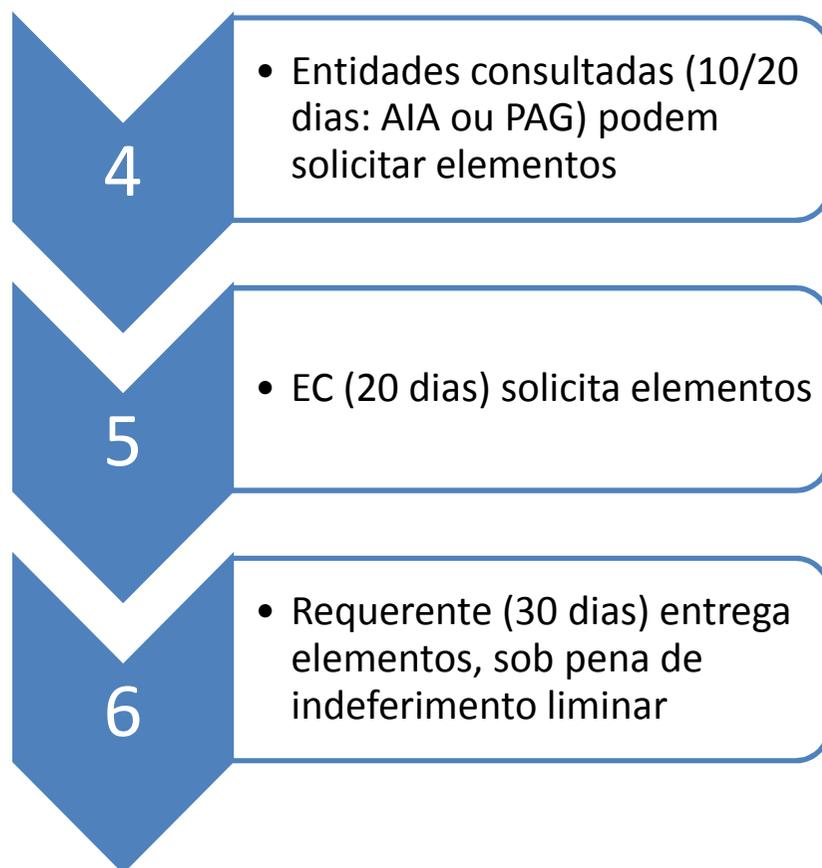


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 1 (cont.)

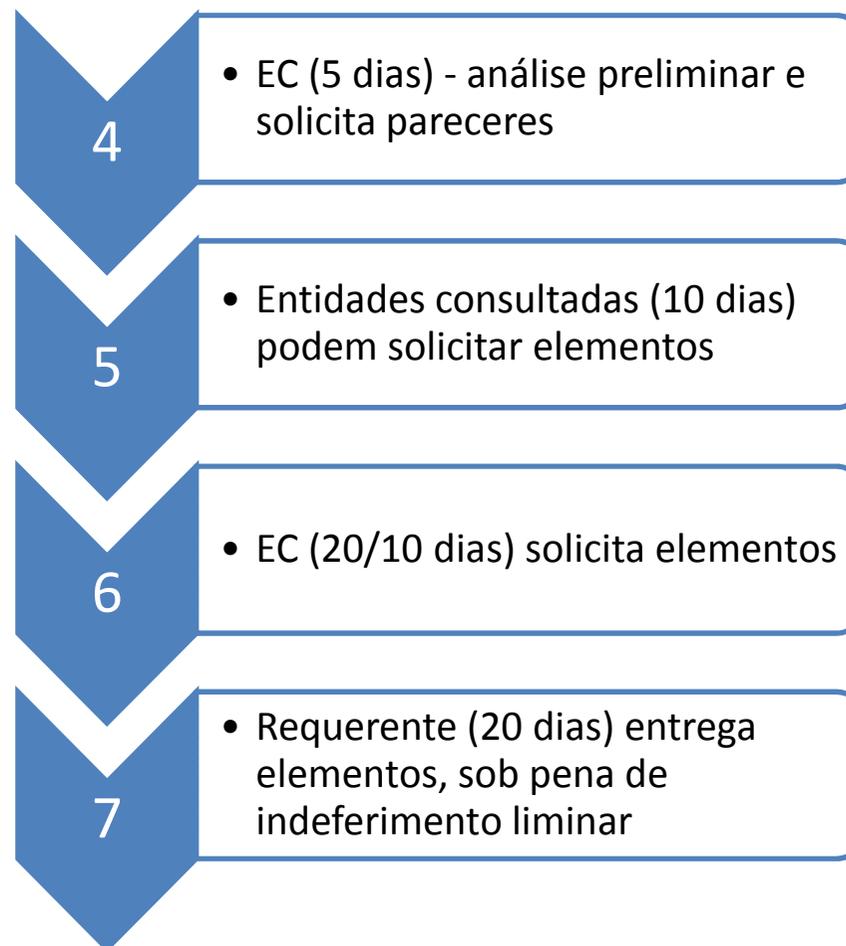
SIR (art.º 20.º a 25.º)

Autorização prévia individualizada



SIR (art.º 26.º a 29.º)

Autorização prévia padronizada

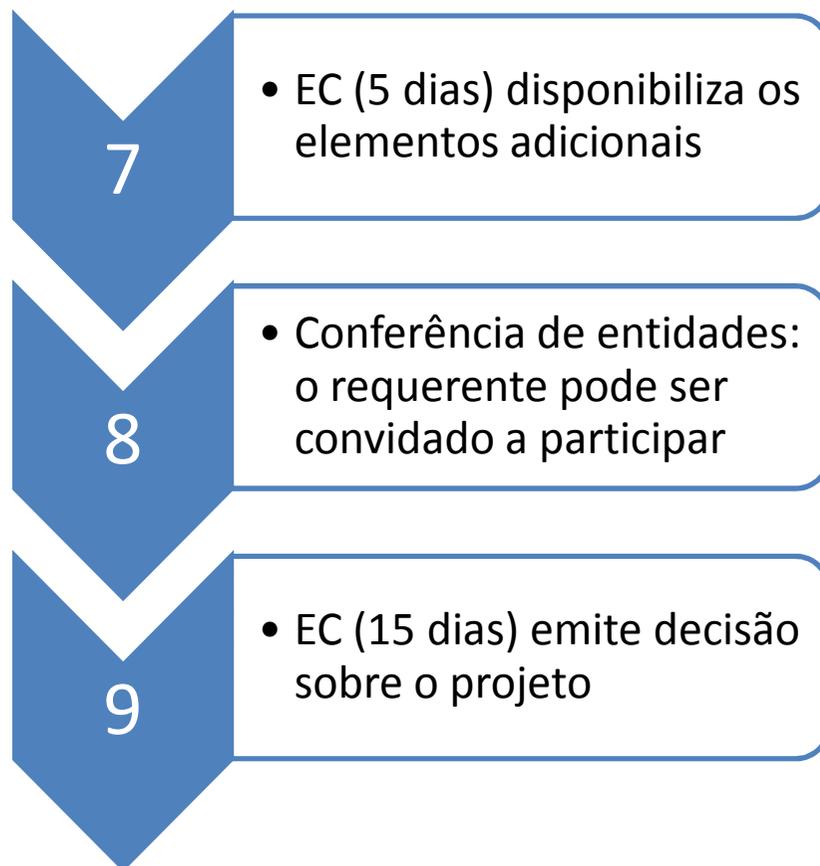


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 1 (cont)

SIR (art.º 20.º a 25.º)

Autorização prévia individualizada



SIR (art.º 26.º a 29.º)

Autorização prévia padronizada

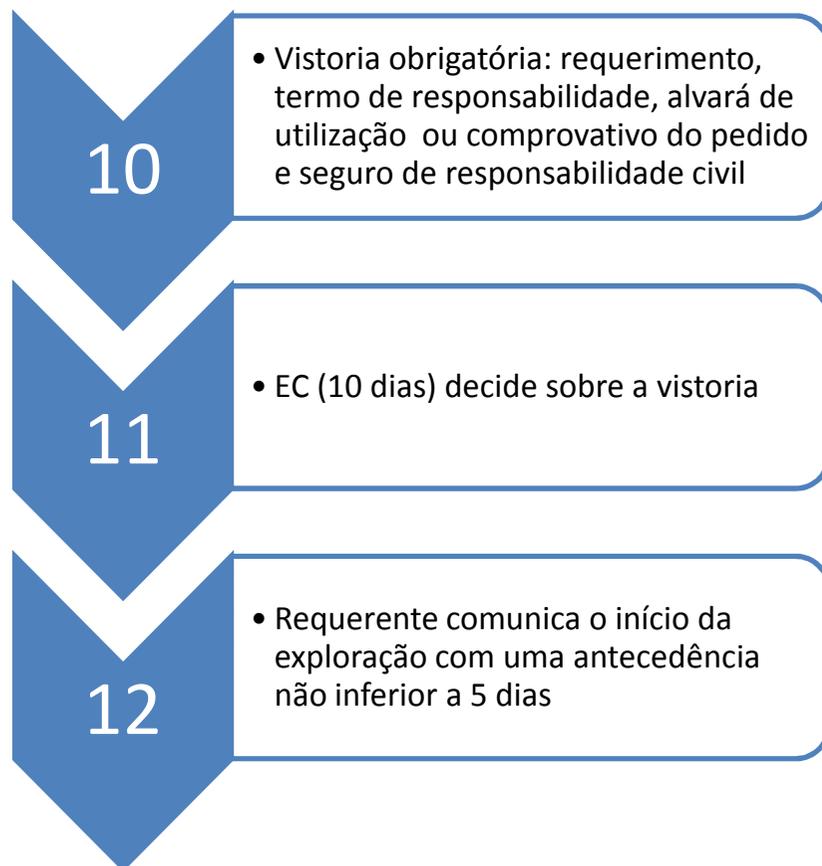


Exercício da Atividade Industrial

PROCEDIMENTOS TIPO 1 (cont)

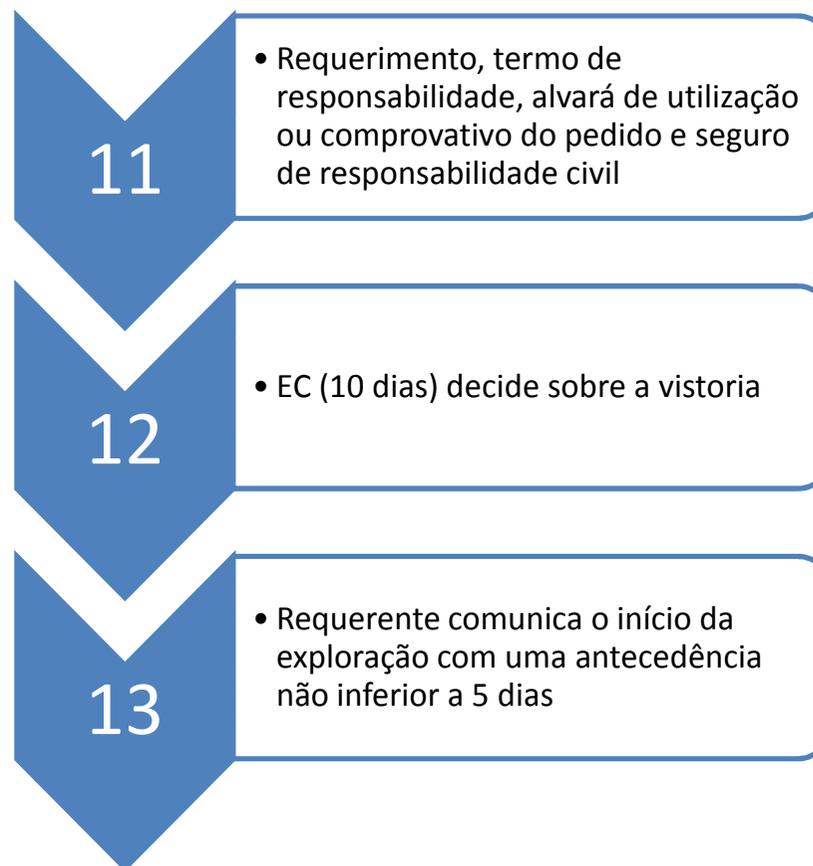
SIR (art.º 20.º a 25.º)

Autorização prévia individualizada



SIR (art.º 26.º a 29.º)

Autorização prévia padronizada



Caducidade do Título de Exploração

- ✓ A falta de comunicação de início de exploração de E.I. dos tipos 1 e 2 no prazo de 2 anos a contar da data de emissão do título.
- ✓ Inatividade por um período igual ou superior a 3 anos.

Outras comunicações obrigatórias

- ✓ A suspensão da atividade > a 1 ano e < a 3 anos.
- ✓ O reinício da atividade.
- ✓ A cessação da atividade (vistoria de desativação definitiva).
- ✓ Alteração do titular ou da denominação social do titular.

Chamadas de atenção

- ✓ Atividades licenciadas por regimes anteriores.
- ✓ Escolha de consultores.
- ✓ Valores das coimas.

Contatos

DRE-Algarve

Rua Prof. António Pinheiro e Rosa

8005-546 FARO

Email: foliva@drealg.min-economia.pt

Tel.: 289 896 600

Fax: 289 896 691

www.dre-algarve.min-economia.pt

DESEJO

BOA PRODUÇÃO!